



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

PODER EXECUTIVO

Lei Nº 301 ,

de 22 de setembro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES NACIONAL, ESTADUAL E MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA.

O Prefeito municipal de Pacajá, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprovou e ele sanciona e manda que publiquem a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Federação dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, com a Associação dos Municípios da Rodovia Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Oeste do Pará – AMUT e com a Confederação Nacional dos Municípios- CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Pacajá nas esferas administrativas do Estado do Pará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

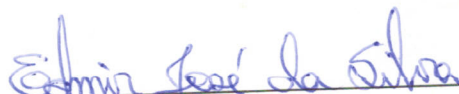
- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal e dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III – representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizadas para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2008.


EDMIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal